



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Divisão de Licitações**

EDITAL

LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 018.00012711/2025-31

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA (sítio eletrônico): www.fidalgoleiloes.com.br

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Gestão e Governo Digital, inscrita no CNPJ sob o nº 39.467.292/0001-02, sediada na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 14º e 16º andares, Sé, São Paulo/SP, por sua Diretoria de Mobilidade Interna, doravante referida como “Unidade Contratante”, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento de **MAIOR LANCE POR LOTE**, para venda dos **veículos** descritos e caracterizados nos Anexo I e II deste Edital, na situação jurídica e no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial **DOUGLAS JOSÉ FIDALGO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.996.598-27, leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 587, conforme contrato de prestação de serviços SGGD nº 019/2025, que constitui o documento SEI nº 0084977413 dos autos do Processo SEI nº 018.00015084/2024-17.

Esta licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelo [Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932](#), pelo [Decreto estadual nº 68.422, de 2 de abril de 2024](#), e pelas demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sítios eletrônicos <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), www.fidalgoleiloes.com.br, doe.sp.gov.br, dmi.sp.gov.br/dmi e [Leilões \(sggd.sp.gov.br\)](http://Leilões(sggd.sp.gov.br)) (sggd/transparência/editais/leilões) ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

O leilão eletrônico será realizado mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema indicado no sítio eletrônico www.fidalgoleiloes.com.br a partir das 10:00h(dez) horas do dia **11 de novembro de 2025**, podendo se estender por mais dias úteis, no mesmo horário estipulado, até que sejam ofertados todos os lotes relacionados no certame.

OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos declarados inservíveis para o serviço público, classificados como conservados e destinados à circulação (com direito a documento), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento), numerados e relacionados por lote nos anexos I e II, parte integrante do presente edital.

a) Os veículos serão vendidos nas condições, no estado material e na situação jurídica em que se encontram, com as respectivas descrições constantes no Anexo I e II deste Edital, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica ou inexistentes, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor e o leiloeiro que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos bens, facultada no item 1.8 deste edital;

b) A apresentação de propostas e oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos veículos e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos veículos;

c) Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento) serão leiloados sem direito ao registro e ao licenciamento e, ainda, com a numeração do chassi inutilizada;

d) Os veículos estão numerados na ordem sequencial, num total de **613** lotes. Os lotes do Anexo I correspondem à **572** lotes de veículos conservados e destinados à circulação (com direito a documento), e do Anexo II, corresponde a **41** lotes de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento).

1.2 Os veículos serão ofertados e vendidos individualmente, correspondendo cada veículo a um lote para fins de adjudicação, na ordem estabelecida nos Anexos I e II deste Edital.

1.3 A Diretoria de Mobilidade Interna – DMI poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

1.4 Em se tratando de veículos com direito a documento, a Diretoria de Mobilidade Interna - DMI somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

1.5 O licenciamento anual do veículo com direito a documento será atualizado até a data do leilão, de acordo com o calendário estabelecido no Estado de São Paulo.

1.6 Será de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, os custos relativos aos tributos incidentes, eventuais débitos relativos ao DPVAT, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo a partir da data do leilão, bem como pela avaria ou dano causado por ele no depósito onde se encontrava o veículo arrematado.

1.7 A documentação de cada **veículo** está à disposição dos interessados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.8 Os veículos especificados no Anexo I e II, deste Edital poderão ser visitados pelos interessados sem prévio agendamento conforme abaixo:

a) A visita de que trata a subdivisão acima não é obrigatória para fins de participação no leilão, ocorrerá nos **dias 03/11 a 07/11/2025, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h** no seguinte local: **Av. João Ramalho, nº 1504 – Parque São Vicente - Mauá/SP**

b) A visita tem como objetivo permitir aos interessados verificarem as informações que julgarem

necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, inclusive no que concerne a quaisquer vícios que o veículo possa ter, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita;

c) Durante a visitação, não será permitido ligar os motores, desmontar peças ou manusear os veículos. Todo o combustível e a bateria dos veículos são removidos por questões de segurança.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor mínimo de aquisição exigido para cada veículo está fixado nos Anexos I e II deste Edital, em conformidade com laudo de avaliação que instrui o processo.

2.2 Após o exaurimento da fase recursal, na etapa de que trata o item 5.7 deste Edital, o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento total do valor em até 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar da data de sua convocação.

2.2.1 Em conformidade ao Art. 4º do Decreto 56.827/2011, o pagamento previsto no presente leilão será realizado em favor do leiloeiro, conforme condições estabelecidas por ele.

2.2.2 O licitante vencedor, deverá efetuar o pagamento à vista, correspondente à 100 % (cem por cento) do valor arrematado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua convocação, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

2.2.3 No caso de veículos com documentação, será acrescido de valor de R\$ 22,06 (vinte e dois reais e seis centavos), referente à taxa de reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2 O licitante interessado em participar deste leilão deverá se cadastrar previamente no sistema indicado no sítio eletrônico especificado no preâmbulo deste Edital, no prazo indicado na mesma disposição deste instrumento convocatório.

a) O cadastramento de que trata o item 3.1 será gratuito, destina-se à obtenção de login e senha para acesso ao sistema, e não constitui registro cadastral prévio;

b) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão;

c) A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, acarreta a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, ainda que o licitante seja representado por procurador, e implica a presunção de sua capacidade técnica e da disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária para realização das operações e transações inerentes ao leilão.

3.3 Para a arrematação de lotes de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento), os arrematantes deverão atender ao estabelecido na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, comprovar sua regularidade perante a seguridade social na ocasião de seu registro prévio no sistema eletrônico do leiloeiro, nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, e só poderão participar dos leilões de veículos alienados como sucata os estabelecimentos que atuem no ramo de atividade de comércio de peças usadas, devidamente credenciados pelo órgão executivo de trânsito do Estado em que atuam, conforme Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

3.4 É vedada a participação neste leilão eletrônico de pessoas físicas ou jurídicas:

a. que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido

impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021;

b. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021;

c. que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a leiloeira, o subscritor deste edital ou algum dos membros da Comissão Executiva, da Diretoria de Mobilidade Interna – DMI, instituída pela Portaria CPE - 02, de 09/08/24, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE e participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.539/2011;

f. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

g. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

h. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

i. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;

j. que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

4. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E RESULTADO

4.1 O licitante interessado em participar deste leilão encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a. A proposta inicial permanecerá fechada até a data e hora designadas para abertura da sessão pública.

b. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

4.1.b1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.b2 o pleno conhecimento e a aceitação dos termos deste Edital;

4.1.b3 a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas naquele sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, reconhecidas como firmes e verdadeiras.

4.2 Considerando a disponibilização da funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do registro da proposta.

a) O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance anteriormente registrado por ele no sistema;

b) O valor máximo parametrizado na forma da subdivisão anterior possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema

a. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta, para veículos conservados e destinado à circulação (com direito a documento) deverá ser de:

4.3.a.1 **R\$ 100,00 (cem reais) para motocicletas** (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria A);

4.3.a.2 **R\$ 200,00 (duzentos reais) para veículos leves** (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria B);

4.3.a.3 **R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos pesados** (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria C, D, E);

b. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta, para sucatas aproveitáveis e as sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento), deverá ser de:

4.3.b1 R\$ 100,00 para motocicletas (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria A);

4.3.b.2 R\$ 200,00 para veículos leves (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria B);

4.3.b.3 R\$ 300,00 para veículos pesados (veículos cuja habilitação para circulação seja a categoria C, D, E).

c. Os lances serão oferecidos apenas virtualmente e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro oficial ou por qualquer outra ocorrência ou motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de conexão e outros fatores que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados no momento da sessão pública do leilão;

d. O uso inadequado do certificado digital, login ou senhas de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Secretaria de Gestão e Governo Digital responsabilidade por eventuais danos causados aos licitantes ou a terceiros;

e. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

f. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão;

g. Não caberá responsabilidade à Secretaria de Gestão e Governo Digital por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema, nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no sítio eletrônico ou mesmo durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios

4.4 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao seu último lance registrado pelo

sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, caso seja exigido em subdivisão do item 4 deste Edital.

a) O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante nos anexos I e II deste edital.

4.5 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante ofertante.

4.6 O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

4.7 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance, observado o preço mínimo de alienação.

5. RECURSOS, PAGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos e **no máximo 30 (trinta) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelos endereços eletrônicos: coga@sp.gov.br e licitacoes.sgc@sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

5.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

5.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* SEI, que deverá o pedido ser formalizado no endereço eletrônico: licitacoes.sgc@sp.gov.br.

5.7. Em 48 (quarenta e oito) horas após o esgotamento da fase recursal, o licitante vencedor será convocado para:

a) apresentar os seguintes documentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) *horas*, a contar da data de sua convocação:

5.7.a.1. em se tratando de pessoa física, em relação ao proponente:

a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.7.a.2. em se tratando de pessoa jurídica ou empresário individual, em relação ao proponente os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.7.a.3. instrumento de procuração, em caso de participação do licitante por intermédio de representante nomeado mediante procuração.

5.7.a.4. instrumento de procuração, contendo os elementos do item 3.3;

b) Caso o arrematante deixe de realizar o pagamento no prazo definido neste edital, o leiloeiro oficial e a Comissão Executiva, após atestar o fato, examinarão a proposta imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de proposta que atenda à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que não cumprir sua obrigação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o § 2º, artigo 28, do Decreto 68.422/2024. Neste caso, será adotado o estabelecido no § 3º do artigo 28.

5.7.b.1. a convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á para fins de contratação nas condições propostas pelo arrematante original;

5.8. Caso tenha sido definido no preâmbulo deste Edital a realização desta licitação sob a responsabilidade de Leiloeiro Oficial, este deverá realizar sua prestação de contas à Unidade Contratante conforme a disciplina do contrato de prestação de serviços especificado na mesma disposição deste instrumento convocatório.

a) O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria CPE-02, do Coordenador, da Coordenadoria de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Governo e Gestão Digital, de 09/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/08/2024, com base no artigo 2º da Resolução SGGD nº 28 de 02/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/08/2024, no endereço eletrônico coga@sp.gov.br, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

5.9. Exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), assim que efetivado o pagamento à vista do valor arrematado, a comissão do leiloeiro, e o valor informado no item 2.2.2. deste Edital.

6. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO

6.1 Após a formulação do lance final e encerrado o leilão, será lavratura da ata da sessão do leilão, constando a quantidade dos lotes alienados, os valores totais de arrematação e relato da sessão; a ser assinada obrigatoriamente pelo leiloeiro e os membros da Comissão Executiva.

6.2 A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, podendo ser desfeita apenas nos seguintes casos:

a) Em razão do vício de nulidade;

b) Caso não ocorra pagamento do valor total;

c) Na hipótese de não atendimento ao subitem 6.3 abaixo descrito.

6.3 A Diretoria de Mobilidade Interna – DMI entregará ao leiloeiro oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 5.9, o Certificado de Registro de Veículo, em caso de veículo conservado e destinado à *circulação*

6.4 O leiloeiro preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes da Nota de Venda que deverá ser emitida no prazo de 5 (cinco) dias, após a confirmação do pagamento dos valores descritos nos subitens do item 5 deste Edital, e o devolverá a Diretoria de Mobilidade Interna - DMI, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento;

6.5 A Diretoria de Mobilidade Interna – DMI, providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 6.3, acima, bem como das Autorizações de Transferência de Propriedade de Veículo -

(ATPV-e), restituindo-os, a seguir, ao leiloeiro oficial;

6.6 O leiloeiro emitirá a nota de venda, em favor do arrematante, no caso de sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível.

6.7 Exauridos os atos do subitem 6.3, fica sob inteira e exclusiva responsabilidade do leiloeiro, sem qualquer ônus para a Diretoria de Mobilidade Interna – DMI, a entrega ao arrematante dos seguintes documentos:

a) o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou a Autorização para a Transferência de Propriedade de Veículo, conforme o caso.

a1) Em caso de extravio do Certificado de Registro de Veículo - CRV, rasura no preenchimento que cause recusa pelo Cartório na ocasião do reconhecimento de firma ou preenchimento equivocado dos dados do arrematante que impossibilite a retificação por meio de “Carta de Correção” no Cartório ou no respectivo Órgão de Trânsito, as despesas decorrentes da emissão de nova documentação, a ser solicitada pela Administração, será de inteira responsabilidade do leiloeiro.

a2) Caso o arrematante tenha interesse quanto ao Edital de Leilão de Veículo nº 004/2025, Resolução SGGD nº 28 de 02/08/2024 e Portaria DCTI-05 de 19/08/2024, os documentos estarão disponíveis no sítio eletrônico dmi.sp.gov.br/dmi.

6.8 O instrumento referido nos itens 6.3 será firmado com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição.

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1 A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o Item 5.9 e subitem, e à apresentação de Nota de Venda emitida pelo leiloeiro;

7.2 O bem deverá ser retirado **no Pátio Mauá, situado Av. João Ramalho, nº 1504 – Parque São Vicente - Mauá/S**, retirada mediante agendamento prévio com o leiloeiro e logística do pátio

7.2.1. Caminhões e Vans: **do dia 14/11/2025 ao dia 12/12/2025;**

7.2.2. Carros, Caminhonetes e Motocicletas: **do dia 14/11/2025 ao dia 12/12/2025;**

7.2.3. Horário da retirada: **das 09h00h às 12h00h e das 13h00 às 16h00**

7.2.4. Agendamento para retirada via telefones e e-mails: **(11) 2653-0553 / (11) 2653-8583 ou e-mail: contato@fidalgoleiloes.com.br**.

7.3 O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 7.2, o sujeitará às sanções previstas no Item 8 deste Edital.

7.4 Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

7.5 Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “7.4”, acima, bem como aplicação de eventual sanção na hipótese da alínea “a”, do subitem 8.4 deste Edital.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 155 e 156 e 157 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- c) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 7.2 deste edital.

8.2. Sem prejuízo das multas acima especificadas, a pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos no artigo 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, do item 8.1 e “a” e “b” do item 8.2, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item 8.1.

8.4 A Unidade Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 do mesmo diploma legal.

9.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes.sgc@sp.gov.br.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

9.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

a) As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas nos endereços eletrônicos na Internet <https://www.doe.sp.gov.br>, www.fidalgoleiloes.com.br e dmi.sp.gov.br/dmi, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

9.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

9.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas;
- c) A republicação de que trata a alínea "a" também poderá ocorrer quando o procedimento restar deserto.

10.2 Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.3 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.4 Os casos omissos serão solucionados pela Unidade Contratante.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Descrição e caracterização dos veículos (veículos conservados e destinados à circulação);
- b) Anexo II - Descrição e caracterização dos veículos (sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível);
- c) Anexo III Planilha – Comprovação de Propriedade;
- d) Anexo IV – Resolução SGGD nº 28, de 2 de agosto de 2024;
- e) Anexo V – Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

São Paulo, na data da assinatura

DANIELLE DOS REIS QUEIROGA
Coordenadora de Licitações e Contratos
Diretoria de Administração
Subsecretaria de Gestão Corporativa

ANEXO I

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULOS CONSERVADOS E DESTINADOS À CIRCULAÇÃO)

Descrição de Caracterização dos veículos (veículos conservados e destinados à circulação), constante no documento 0084982734 do processo SEI 018.00012711/2025-31

ANEXO II

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS (SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL)

Descrição de Caracterização dos veículos (sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível), constante no documento 0084982865 do processo SEI 018.00012711/2025-31

ANEXO III

RESOLUÇÃO SGGD Nº 28, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Resolução SGGD nº 28, de 02 de agosto de 2024, constante no documento 0084983182 do processo SEI 018.00012711/2025-31

ANEXO IV

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, constante no documento 0084983749 do processo SEI 018.00012711/2025-31

ANEXO V

PLANILHA COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE

PLANILHA COM A RELAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE, CONSTANTE NO DOCUMENTO 0084984118 DO PROCESSO SEI 018.00012711/2025-31



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Dos Reis Queiroga, Coordenadora**, em 17/10/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0086293026** e o código CRC **6337BDBF**.